



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Fls 91

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º *65.293*
20/05/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

			ATA N.º
EXPEDIENTE	_____	199	
ACEITO EM	<i>21/05</i>	<i>1997</i>	<i>6489</i>
APROVADO EM	_____	199	
REJEITADO EM	_____	199	
ARQUIVO)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

PROJETO DE RESOLUÇÃO (substitutivo ao Projeto de Lei contido no Processo nº. 64.894/97).

“Instituí a Câmara de Vereadores Mirim e dá outras providências”

Art. 1º. - Fica instituída a Câmara Municipal de Vereadores Mirins, em comemoração a Semana da Criança.

§ 1º. - A posse dos Vereadores Mirins dar-se-á em dia a ser determinado pela Mesa da Câmara Municipal, na semana de que trata o “caput”, com expedição do respectivo Diploma.

§ 2º. - Os Vereadores Mirins serão empossados pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º. - Após empossados os vereadores Mirins elegerão a Mesa Diretora e as Comissões Técnicas, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que também servirá como regra para os demais procedimentos.

Art. 2º. - Os Vereadores Mirins serão indicados pelos respectivos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, reservado, pelo mínimo, representação de 20% para o sexo feminino, respeitada a idade máxima de 16 anos.

§ 1º. - Comporão a representação Legislativa Municipal Mirins às primeiras 21 (vinte e uma) indicações a serem protocoladas na Câmara Municipal do Rio Grande, na semana que antecede as comemorações, ficando assegurado, no mínimo, uma vaga a cada estabelecimento de ensino.

Sala das Sessões, *20* de *05* de 199 *7*

Form. 2 - A
2.000-03/96

[Handwritten signature]

VISTO

Presidente

Exec. as comissões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

18.93
[Signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 65.293
Substituição Rec. 64894

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sale das Comissões, 11 de junho de 1997

Boa tarde
[Handwritten notes]

[Signature]
Presidente

Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

Membro

[Signature]
Membro

No Exame do presente substitutivo quanto aos aspectos técnicos, jurídicos e constitucionais, nada obsta sua tramitação.

[Signature]
Julio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

Quarta pl 5 sessões Esperou Ata 6624 em 30.04.98
**Quarta 2 sessões Ata 6526 em 1º.09.97*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Comissão de Educação, e Saúde e Assistência Social

Assunto:

Fls. 04
[Handwritten signature]

PARECER

PROCESSO N.º 65.293

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei, acima mencionado, opina pela sua aprovação.

Rio Grande, 18 de junho de 1997

Presidente

[Handwritten signature]

Vice-Presidente

[Handwritten signature]

Secretário

[Handwritten signature]

Membro

[Handwritten signature]

Membro